



**TERMO ADITIVO Nº 30/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 100/2022**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GOMASTER ASSISTENCIA MEDICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 37.054.499/0001-20, localizada na Rua Coronel Gafundes, 70, Centro, Videira SC, representada pela Sr<sup>a</sup> Anne Brito Santos, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo aditivo de valor ao Contrato nº 100/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste termo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao Contrato nº 100/2022, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, autorizado através do Processo nº 30/2022, Licitação nº 15/2022, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**

2.1 Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado por mais 01 (um) ano, de **30/04/2024 até 30/04/2025**, onde o valor de R\$ 110,00 por consulta foi reajustado conforme tabela CISAMARP anexa ao processo, passando a ser R\$ 120,00 (cento e vinte) reais por consulta. Considerando que a média é 16 consultas por dia, duas vezes na semana, o aditivo será de **1728 consultas** até final de abril de 2025 (considerando meses com 5 semanas também), totalizando o valor de **R\$ 207.360,00 (duzentos e sete mil com trezentos e sessenta reais)**, conforme Memorando nº 1.280/2024, Parecer Jurídico nº 65 favorável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função: 10 - Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Capital Catarinense do Vinho**

Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 9 - Saúde Com Qualidade  
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE  
Despesa 340 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 100/2022, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 17 de abril de 2024.

**GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**GOMASTER ASSISTENCIA MEDICA EIRELI ME  
CONTRATADA  
ANNE BRITO SANTOS**

Testemunhas: